MRU.COM.BR

GRUPO MRU

CÓDIGO DE CONDUTA EMPRESARIAL

JULHO/2022

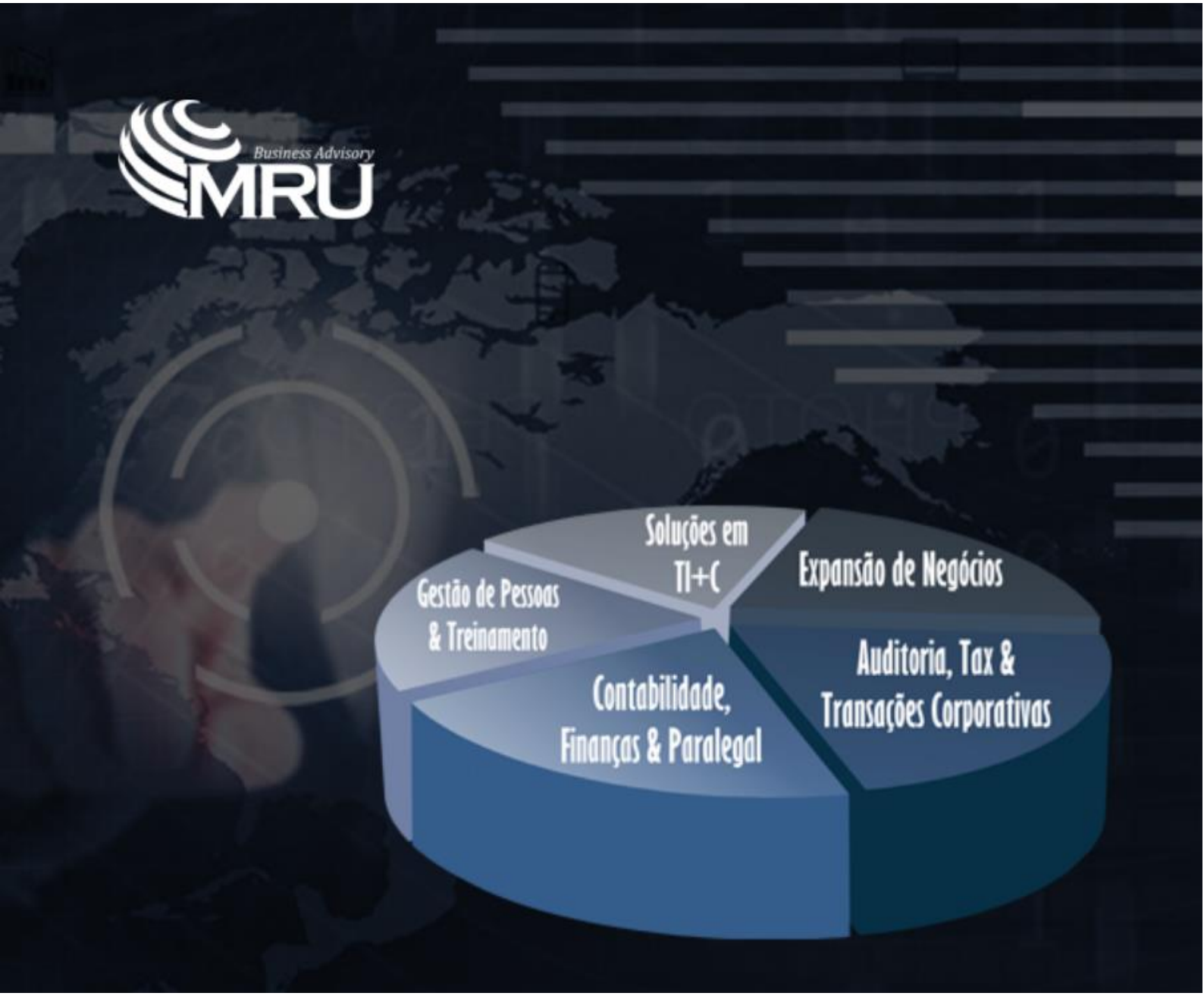

ÍNDICE

1 - Mensagem da liderança 03
2 - Do objetivo 04
3 - Da Aplicação 04
4 - Da Missão, Visão e Valores 04
5 - Dos princípios éticos 05
6 - Do ambiente de trabalho 05
7 - Dos bens da Empresa, Utilização e preservação 06
8 - Do Meio Ambiente 07
9 - Dos Fornecedores, subcontratados e terceiros contratados 07
10 - Trato com agentes privados e públicos 07
11 - Práticas concorrenciais 08
12 - Dos Brindes, Presentes e hospitalidades 08
13 - Do conflito de interesses 08
14 - Doações e Patrocínio 09
15 - Do Sigilo de informações 09
16 - Da Prevenção à lavagem de dinheiro 10
17 - Da Divulgação 10
18 - Da Comunicação 10
19 - Da Gestão de Consequências 11
20 - Das Disposições Finais 11

MENSAGEM DA LIDERANÇA

A MRU foi criada em janeiro de 2008 com a união de profissionais empreendedores com larga experiência de mercado, que têm como objetivo principal a entrega de resultados.

O nosso Propósito Estratégico está dividido em cinco segmentos:
1. Contabilidade, Finanças & Paralegal
2. Gestão de Pessoas & Treinamento
3. Soluções em TI+C
4. Expansão de Negócios
5. Auditoria, Tax & Transações Corporativas

A Contabilidade é, para nós, a linguagem dos negócios e as boas práticas de Governança Corporativa são ferramentas básicas de alta performance. Atuamos em todas as áreas de Contabilidade, Finanças e Paralegal através de diversas entregas.

A Gestão de Pessoas é um segmento específico e bastante relevante na nossa organização. Nas Áreas de Departamento de Pessoal e Benefícios, oferecemos atendimento customizado com profissionais treinados e atualizados.

Fornecer aos nossos Clientes conhecimento e tecnologia de última geração é outro grande compromisso. A construção de parcerias estratégicas de TI com players de ponta é mais um importante diferencial nosso.

Quando o assunto é tirar sonhos do papel, ou mesmo promover mudanças para a Expansão de Negócios, a MRU também está à sua disposição para ajudá-los nesse importante momento.

Em um cenário de negócios complexo, sabemos que confiança gera sucesso. O nosso ambiente tributário também passa por diversas modificações. Nossa estrutura ágil e veloz nos permite oferecer produtos de Auditoria, Tax & Transações Corporativas, sempre agregando valor aos nossos clientes.

Coragem, Caráter e Ética fundamentam os nossos valores e traduzem perfeitamente as nossas atitudes e crenças.

Conte com a MRU SEMPRE!

Item 1 - Do objetivo

O objetivo desta política é estabelecer as regras gerais de condutas éticas, baseadas nos nossos valores e princípios, assim como na legislação vigente, visando orientar a atuação de todos aqueles que atuam em nome ou para o GRUPO MRU.

Item 2 - Da Aplicação

O presente código de conduta e ética se aplica a todos os administradores e colaboradores da empresa, prestadores de serviços, representantes, fornecedores, parceiros de negócio e quaisquer terceiros que atuem e/ou representem a empresa, os quais devem observar além desta, as demais políticas do Programa de Compliance.

Item 3 - Da Missão, Visão e Valores

3.1 - Missão:

Captar o foco do cliente e entregar resultados.

3.2 - Visão:

Cativar permanentemente os nossos clientes.

3.3 - Valores:

- Coragem

- Caráter

- Otimismo

- Ética

- Trabalho em equipe

- Treinamentos constantes

- Inclusão digital como forma de criar valor compartilhado

Item 4 - Dos princípios éticos

a) **valorizar o bem comum, das pessoas e do interesse público**.

b) **cumprir todas as leis e normas** aplicáveis ao setor.

c) **preservar a legalidade, a honestidade, a justiça, a impessoalidade, a transparência, a valorização e incentivo ao diálogo, a veracidade e a prestação de contas**.

d) evitar situações em que os interesses pessoais possam entrar em conflito com os interesses da empresa. Portanto, **é vedada a atuação de qualquer colaborador do GRUPO MRU em atividades paralelas as nossas Entregas.**

e) **preservar a integridade pessoal e profissional** do público interno.

f) **ter tolerância para com as divergências**, desde que respeitados os direitos individuais e coletivos.

g) **obedecer incondicionalmente, uma regra básica da MRU: "o cliente tem sempre razão".**

h) **em qualquer situação em que haja dúvidas sobre como proceder, o colaborador deverá sempre contatar o responsável pelo RH e/ou o seu superior imediato.**

i) aos colaboradores, principalmente **aos alocados é permanentemente vedado o uso de veículos de comunicação não oficiais, ou seja, que não estejam sobre o domínio do GRUPO MRU.**

j) **preservar a imagem e o patrimônio material e intelectual da empresa**.

Item 5 -Do ambiente de trabalho

a) preservar a segurança no trabalho e a segurança das instalações, equipamentos e sistemas.

b) promover a melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento dos empregados.

c) avaliar os empregados com base em critérios que privilegiem o desempenho técnico e comportamental.

d) repudiar qualquer preconceito e coibir práticas que discriminem pessoas por cor/raça, etnia, sexo, idade, origem regional, condição econômica, social, condição física ou mental, orientação política, religiosa, sexual ou por qualquer outra condição.

e) reprovar e coibir práticas de qualquer natureza prejudiciais à saúde organizacional e das pessoas, provocadas por quem quer que seja, como o assédio moral e sexual, violência verbal, gestual ou física, intimidação, humilhação, desqualificação, constrangimento, coação, ameaça, omissão e outras, atuando para a sua eliminação.

f) repudiar e não tolerar o trabalho infantil e o trabalho em condições degradantes.

g) garantir aos empregados a livre associação sindical e o direito à negociação coletiva, reconhecendo os sindicatos e associações de classe como seus legítimos representantes, com os quais mantém diálogo respeitoso e construtivo e negociações transparentes, cumprindo os acordos estabelecidos.

h) respeitar a diversidade e tolerar posições divergentes, estimulando a manifestação de ideias, desde que discutidas em fóruns próprios.

Item 6 – Dos bens da Empresa, Utilização e preservação

A fim de garantir a qualidade dos serviços prestados, a empresa disponibiliza para uso de seus colaboradores bens e recursos adequados às atividades desenvolvidas por cada um deles, cabendo aos colaboradores usar corretamente e, zelar pelos recursos disponibilizados pela empresa, evitando quaisquer desperdícios, sendo certo que o uso dos bens da empresa para benefício pessoal é vedado.

O uso dos recursos deverá, portanto, estar rigorosamente vinculado à atividade profissional desenvolvida no âmbito da Empresa, sendo certo que todos os dados ali produzidos serão de propriedade e de livre acesso da MRU.

Item 7 – Do Meio Ambiente

A Empresa se compromete a utilizar de forma sustentável os recursos naturais renováveis e não renováveis (água, energia elétrica etc), adotando, quando necessário, campanhas educativas que promovam o engajamento dos colaboradores.

Item 8 – Dos Fornecedores, subcontratados e terceiros contratados

A Empresa preza incondicionalmente pelo cumprimento de padrões éticos na condução de seus negócios, bem como, na qualidade do trabalho que desenvolve. Sendo assim, realiza a contratação de seus fornecedores, subcontratados e terceiros segundo normas e critérios técnicos previstos na legislação e pauta a relação com eles de modo a preservar os bens e a imagem da MRU, e os bens públicos.

Na MRU é inadmissível a contratação de fornecedores de bens e serviços que utilizem mão-de-obra infantil, que coloquem seus trabalhadores em situações degradantes e que não obedeçam à Legislação trabalhista, previdenciária e a toda legislação vigente.

Portanto, a fim de evitar que tais padrões possam ser prejudicados, os fornecedores, subcontratados ou qualquer terceiro contratado pela Empresa deverão ter conhecimento das normas deste Código de Conduta e comprometer-se com sua observância nas atividades desenvolvidas no âmbito de suas relações com a Empresa, por meio de um termo de adesão e responsabilidade ou documento equivalente.

Item 9 - Trato com agentes privados e públicos

A atuação dos Colaboradores da Empresa com Agentes Públicos e privados deverá pautar-se sempre e em todos os casos na boa-fé, cabendo-lhes manter, em quaisquer circunstâncias, os mais altos padrões de comportamento ético e atendimento à Legislação.

É terminantemente vedado prometer, oferecer ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer Vantagem Indevida, pecuniária (monetária) ou não, a Agente Público (ou a terceira pessoa a eles relacionadas), sendo igualmente proibida a realização de

pagamentos não previstos na legislação, incluindo pagamentos que se voltem a acelerar procedimentos administrativos.

Item 10 - Práticas concorrenciais

É vedado aos Colaboradores da Empresa praticar quaisquer condutas que possam, direta ou indiretamente, frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimentos de contratação, públicos ou privados, sendo também expressamente proibida a realização de atos que visem corromper representantes da Administração Pública ou do mercado privado, notadamente com a finalidade de obtenção de vantagem ou benefícios indevidos através da celebração, alteração, prorrogação ou extinção de contrato público ou privado.

Item 11 – Dos Brindes, Presentes e hospitalidades

A criação e a distribuição de Brindes pelas empresas, notadamente quando parte de distribuição generalizada, a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, fazem parte das relações comerciais rotineiras do mercado, sendo tal prática absolutamente permitida pela legislação vigente.

Não obstante, é vedada a oferta de Brindes, Presentes e Hospitalidades para Agentes Públicos e pessoas politicamente expostas. A aceitação de presente é permitida, desde que não configure conflito de interesse, porém, deve ser limitado ao valor máximo de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Caso o valor seja superior ao limite estabelecido e não seja possível recusar o presente, o colaborador deverá encaminhá-lo para a área de Compliance, que definirá sua destinação, e formalizar a aceitação através de e-mail.

Item 12 – Do conflito de interesses

Nenhum Colaborador ou sócio da empresa deve obter qualquer conflito ou relação com clientes que possa impactar a independência na realização de serviços profissionais, principalmente os relacionados aos trabalhos de Auditoria Independente.

Haverá Conflito de Interesses quando, por razões de caráter pessoal ou de terceiro vinculado ao Colaborador, as atividades realizadas ou que o Colaborador pretenda realizar possam, direta ou indiretamente, divergir, confrontar ou violar os interesses da Empresa. Nesses casos, o Colaborador eventualmente conflitado deve comunicar imediatamente a área de Compliance da Empresa qualquer informação relevante de qualquer fato que possa impedir sua participação em atividades ou projetos específicos.

O Colaborador que decidir se candidatar a cargos políticos em qualquer esfera, deverá, imediatamente, informar à área de Compliance, para que este possa emitir as recomendações que julgar pertinentes.

Item 13 - Doações e Patrocínio

A MRU veda doações e patrocínios de qualquer natureza a pessoa física ou jurídica, Funcionário Público ou privado, sindicatos, partidos políticos, candidatos a cargos políticos.

Não é permitida a participação de Colaboradores em atividades políticas em nome da MRU. A referida vedação não constitui, contudo, proibição a participação de Colaboradores em atividades políticas, desde que em seu próprio nome, que ocorra fora das instalações da MRU e que suas atividades na empresa não sejam afetadas.

Item 14 – Do Sigilo de informações

Um dos principais valores que permeiam as atividades da Empresa é o da CONFIABILIDADE, que nos obriga a ter responsabilidade com nossos compromissos e faz com que Empresa transmita sempre confiança. Desse modo, os nossos Colaboradores deverão sempre preservar o sigilo de toda e qualquer informação que tiverem acesso em decorrência de suas atividades, sendo especialmente vedado o uso de tais informações como forma de obter para si ou para Terceiros Vantagens Indevidas, notadamente em procedimentos competitivos ou execução de outros projetos, devendo os Colaboradores se obrigar a manter tal sigilo mesmo após um eventual desligamento da Empresa.

Item 15 – Da Prevenção à lavagem de dinheiro

A MRU não compactua com práticas de lavagem de dinheiro, e todos os colaboradores devem prestar especial atenção a situações suspeitas. A lavagem de dinheiro é o processo que tem por finalidade a ocultação da origem de recursos ilícitos, assim como sua integração no sistema financeiro, com o objetivo de legitimar tais recursos.

A fim de evitar problemas nesse âmbito, a atenção aos comportamentos suspeitos deve ser intensificada pelos colaboradores em suas relações com clientes, fornecedores e parceiros de negócios, de forma que os potenciais casos sejam avaliados e, quando cabível, relatados às autoridades competentes.

Item 16 – Da Divulgação

Será dado conhecimento deste Código de Conduta a todos os administradores e Colaboradores e de suas respectivas atualizações, que deverão assinar o Termo de Compromisso (anexo 1) e encaminhar ao RH da empresa.

O referido Código está disponível na rede interna da empresa assim como no site www.mru.com.br .

Item 17 – Da Comunicação

A suspeita de qualquer atividade realizada em desacordo com a legislação vigente ou com este Código de Conduta, valores e princípios da Empresa, deverá ser imediatamente informada a área de Compliance, que irá apurar, de forma imparcial, os fatos ocorridos e adotará as medidas cabíveis conforme a legislação vigente e as demais regras da empresa.

Os Colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros que desejarem realizar quaisquer comunicações à Área de Compliance da Empresa, poderão fazê-la por meio do formulário de Denúncia disponibilizado em nosso site www.mru.com.br .

As comunicações poderão, a critério do Colaborador, ser realizadas de maneira confidencial e anônima, sendo lhe garantida a proteção necessária à plena realização de sua denúncia.

Cabe ressaltar que a Empresa não admite retaliações àqueles que tomarem a iniciativa de registrar qualquer reclamação ou denúncia de boa-fé. Caso algum Colaborador da Empresa não tenha certeza de qual atitude correta deve adotar em uma determinada situação, deverá recorrer à Área de Compliance para as devidas orientações.

Item 18 – Da Gestão de Consequências

Internamente, o não cumprimento das diretrizes desta Política enseja a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que a descumprirem conforme a respectiva gravidade do descumprimento, podendo chegar à rescisão contratual.

Item 19 – Das Disposições Finais

É competência da área de Compliance da Empresa alterar esta Política sempre que se fizer necessário.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação.

Anexo 1 – TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu,_____

portador do CPF nº _____ pelo presente Termo de Compromisso declaro, na qualidade de colaborador da MRU, ter conhecimento dos termos do Código de Conduta vigente, comprometendo-me a adotar as práticas nele indicadas na execução de minhas atividades no âmbito da MRU.

Data: _____/_____/_____

Assinatura: _____